



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

A V I S O

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.caravelas.ba.gov.br;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e seus derivados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia 05/08/2026, às 08h00min.
Fim da Recepção das Propostas : dia 12/08/2026, às 08h00min.
Início da disputa dia 12/08/2026, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 29 de Julho de 2026.

ROSILENY ROCHA LACORTE
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive empresários individuais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica indicada para a realização do certame: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Agosto de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e seus derivados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.1.1 O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes, observado que o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

2.2 Subcontratação É vedada a subcontratação total do objeto, considerando que o fornecedor registrado deverá assumir diretamente a responsabilidade pela procedência, qualidade, certificação, garantia, transporte, entrega e substituição dos pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais produtos fornecidos

2.2.1 Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores, importadores ou integrantes da cadeia regular de comercialização, desde que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela autenticidade dos produtos, pela garantia e pela substituição dos itens rejeitados..



2.2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.3.2 Locais de Entrega:

2.3.3 Os produtos serão entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central, garagem municipal, oficina municipal ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento, situado na sede ou nos distritos do Município de Caravelas/BA.

2.3.3.1 O local específico, o servidor responsável pelo recebimento e o horário para entrega deverão constar da Autorização de Fornecimento. Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e eventual reentrega serão suportados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

2.3.4 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, nos quantitativos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, não podendo a contratada exigir quantidade ou valor mínimo por pedido como condição para realizar a entrega.

2.3.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade da Secretaria Municipal Demandante pela vigência de 12 meses.

2.3.6 Os pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.

2.3.7 A garantia deverá abranger, entre outros defeitos comprovadamente relacionados à fabricação, falhas estruturais, deformações anormais, separação de componentes, bolhas, trincas, falhas de vulcanização e demais vícios que comprometam a segurança ou a utilização regular do produto.

2.3.8 A contratada será responsável por receber, encaminhar e acompanhar as solicitações de garantia junto ao fabricante, não podendo transferir integralmente à Administração o ônus de providenciar a substituição do produto defeituoso.

2.3.9 A contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, danos, deformações, ressecamento, trincas, bolhas, falhas estruturais, sinais de uso anterior, recapagem ou remoldagem não autorizada, divergência de medida, índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas, desenho da banda de rodagem, aplicação, marca ou modelo informado na proposta, ausência de certificação obrigatória ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

2.3.10 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo distinto tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

2.3.11 O prazo de três dias úteis previsto no texto atual pode ser excessivamente reduzido para pneus agrícolas ou de máquinas pesadas, que nem sempre possuem pronta disponibilidade no mercado regional.



3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@caravelas.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto compreende o fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, divididos em lotes segundo sua natureza e aplicação, não apresentando complexidade técnica, vulto ou diversidade empresarial que justifique a reunião de sociedades para sua execução. A vedação não compromete a competitividade, diante da existência de diversos fabricantes, distribuidores e revendedores aptos a atender ao objeto.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a



Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão



Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual em valor igual ou até 5% superior à proposta melhor classificada, por se tratar de licitação na modalidade pregão, será assegurado o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física digitalizada, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, certificação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos comerciais, despesas logísticas, garantia, substituição dos itens rejeitados e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá conter a descrição do item ou lote ofertado de forma compatível com as especificações do Termo de Referência, a proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante, o modelo ou linha comercial do produto, a medida, o tipo de construção, a aplicação, o índice de carga, o índice de velocidade, a quantidade de lonas ou capacidade equivalente, quando aplicável, além das demais características necessárias à identificação precisa do produto.

9.7.1 A marca e o modelo informados na proposta vincularão a futura contratada, não sendo permitida sua substituição durante a execução, salvo mediante solicitação formal, apresentação de produto equivalente ou superior e autorização expressa da Administração, sem aumento do preço registrado.

9.7.2 A ausência de indicação da marca ou do modelo poderá ensejar diligência quando a informação puder ser complementada sem alteração da substância da proposta. Não sendo possível identificar objetivamente o produto ofertado, a proposta será desclassificada.

9.7.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



9.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.12 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.13 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.14 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.15 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) A pregoeira poderá excluir lance manifestamente equivocado, inexequível em termos absolutos ou incompatível com as regras do sistema, mediante justificativa registrada na sessão;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Após o encerramento da etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta realinhada contendo os preços unitários de todos os itens integrantes do lote.



i) Não será admitida a elevação artificial de preços unitários ou a distribuição desproporcional do desconto que possa ocasionar sobrepreço em determinados itens.

9.16 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando juridicamente cabível, também de seus administradores ou sócio majoritário, devendo eventual impedimento ser analisado quanto à sua vigência, abrangência, natureza da sanção, órgão sancionador e pertinência com a participação no certame ou futura contratação.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.



VIII – Serão desclassificadas as propostas que, após eventual diligência admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, não permitirem a identificação do produto ofertado, de sua marca, fabricante, modelo, medida, aplicação, índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas ou demais características exigidas no Termo de Referência, ou que apresentarem desconformidade substancial com as condições técnicas do objeto.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequibilidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprobatórios.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; e desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta para cada lote, desde que sua proposta seja aceita pela Pregoeira, deverá comprovar sua situação de habilitação, na forma prevista neste edital.

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência a pregoeira convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.**

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):



14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.7.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.7.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas, acessórios automotivos ou produtos compatíveis com o lote disputado, em características e natureza semelhantes ao objeto.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a



pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;



III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso de fornecimento também poderá alcançar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, formado na forma do edital e da legislação aplicável, observada a ordem de classificação, especialmente aqueles que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta original, para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado ou cancelamento do registro do fornecedor.

18.1.5 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas



no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.6.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.6.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado



quando: I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.10.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10.2 A formalização, vigência, cadastro de reserva, convocação dos fornecedores, revisão, cancelamento dos preços registrados, contratações decorrentes, obrigações do fornecedor registrado e demais condições da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento aplicável, deste Edital, do Termo de Referência e do modelo constante do Anexo VI, que integra o presente instrumento para todos os fins.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de impressão, desconformidade de especificações, erros de acabamento ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas nos materiais fornecidos, devendo promover a correção, substituição ou reparação cabível, observados os prazos legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no contrato.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65



– Centro , Caravelas/BA – CEP: 45.900-000, e-mail administracao@caravelas.ba.gov.br

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista. Constatada a perda de validade ou irregularidade de certidões, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas nos seguintes parâmetros: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 3,5%, em caso de atraso injustificado; multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa compensatória de até 30% sobre o valor do contrato, ata ou instrumento equivalente em caso de inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item



21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou a pregoeira oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas, 90 (noventa) dias.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



II Página do Município www.caravelas.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas> DOU e Jornal de Grande Circulação

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

23.5 São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

VII) Modelo Proposta de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, 29 de Julho de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal de Caravelas – BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e seus derivados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos itens que compõem o objeto encontram-se discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão de a demanda possuir natureza contínua, futura, incerta e variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de cada item que será efetivamente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Caravelas/BA, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos pneus e demais componentes, ocasionado pela utilização contínua da frota municipal no atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A substituição desses materiais é indispensável para preservar a segurança dos condutores e usuários, reduzir riscos de acidentes, evitar paralisações de veículos e assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais.

2.3. O Município de Caravelas possui uma frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores e motocicletas, utilizados diariamente em atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, limpeza urbana, transporte administrativo e demais ações de interesse público. Considerando a extensão territorial do Município, a existência de estradas vicinais, vias não pavimentadas e o intenso uso dos veículos em áreas urbanas e rurais, verifica-se maior desgaste dos pneus e acessórios, tornando necessária sua reposição periódica.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender à natureza da demanda, uma vez que não é possível prever, com exatidão, os quantitativos de cada item que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata. O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

2.5. A contratação tem como objetivos garantir a continuidade da manutenção da frota municipal, assegurar maior disponibilidade dos veículos e equipamentos, reduzir o tempo de inatividade decorrente da falta de materiais, promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, preservar a segurança dos usuários e servidores e assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse



público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.6.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará o sigilo do orçamento estimado da contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas, pois entende que tal medida é necessária para preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo o risco de alinhamento de preços e estimulando a apresentação de propostas compatíveis com os valores efetivamente praticados pelo mercado.

2.6.3. A preservação do sigilo do orçamento estimado não restringe a publicidade do procedimento licitatório nem prejudica o exercício do contraditório ou da ampla competitividade, uma vez que todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de julgamento e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas permanecerão integralmente disponíveis aos licitantes.

2.6.4. O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RELAÇÃO A QUANTIDADE DOS ITENS

3.1 As quantidades foram estimadas com base na série histórica e ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

LOTE 01 - Veículos Leves e semi pesados			
Discriminação dos Itens		Qtde Adquirida	Unidade Medida
I	Pneus – Veículos Leves e semi pesados		
1.1	Pneu radial 1000-20, 16 lonas, uso rodoviário, para caminhão/ônibus	36	und
1.2	Pneu 175/70 R13, radial, para veículos de passeio	20	und
1.3	Pneu 175/70 R14, radial, para veículos de passeio	100	und
1.4	Pneu 185/60 R15, radial, para veículos de passeio	100	und



1.5	Pneu 185/70 R14, radial, para veículos de passeio	100	und
1.6	Pneu 195/55 R16, radial, para veículos de passeio	60	und
1.7	Pneu 195/60 R15, radial, para veículos de passeio	80	und
1.8	Pneu 195/65 R15, radial, para veículos de passeio	80	und
1.9	Pneu 195/65 R16, radial, para veículos de passeio	80	und
1.10	Pneu 195/75 R16, radial, reforçado (carga), para utilitários/vans	80	und
1.11	Pneu 205/75 R16, radial, para camionetes/utilitários	30	und
1.12	Pneu 215/65 R16, radial, para veículos de passeio/utilitários	32	und
1.13	Pneu 215/75 R16, radial, para camionetes/utilitários	120	und
1.14	Pneu 215/75 R17.5, radial, uso rodoviário, para veículos comerciais leves	100	und
1.15	Pneu 225/60 R17, radial, para veículos de passeio/SUV	60	und
1.16	Pneu 225/65 R16, radial, para SUV/utilitários	60	und
1.17	Pneu 225/70 R17, radial, para camionetes/SUV	100	und
1.18	Pneu 225/75 R16, radial, para camionetes/utilitários	100	und
1.19	Pneu 235/65 R16, radial, para SUV/camionetes	32	und
1.20	Pneu 235/75 R17.5, radial, uso rodoviário, para veículos comerciais leves	32	und



1.21	Pneu 265/60 R16, radial, para camionetes/SUV	50	und
1.22	Pneu 265/65 R17, radial, para camionetes/SUV	50	und
1.23	Pneu 265/65 R18, radial, para camionetes/SUV	50	und
1.24	Pneu radial 275/80 R22.5, liso ou misto, uso rodoviário, para caminhão/ônibus	150	und
1.25	Pneu radial 295/80 R22.5, liso ou misto, uso rodoviário, para caminhão/ônibus	100	und
LOTE 02 - Veículos Pesados			
Discriminação dos Itens		Qtde Adquirida	Unidade Medida
2	Pneus – Veículos Pesados		
2.1	Pneu 12-16.5, diagonal, para minicarregadeira	12	und
2.2	Pneu agrícola 12.4-24, diagonal, para trator (eixo dianteiro/tração)	16	und
2.3	Pneu 12.5/80-18, diagonal, para retroescavadeira	16	und
2.4	Pneu 14-17.5, diagonal, para minicarregadeira	8	und
2.5	Pneu 17.5-25, diagonal, banda L3, para pá carregadeira	8	und
2.6	Pneu agrícola 18.4-30, diagonal, para trator (eixo traseiro/tração)	8	und
2.7	Pneu agrícola 19.5L-24, diagonal, para trator/colheitadeira	12	und
LOTE 03 - Motocicletas			
Discriminação dos Itens		Qtde Adquirida	Unidade Medida



3	Pneus – Motocicletas		
3.1	Pneu de motocicleta 60/100-17, dianteiro, uso urbano	20	und
3.2	Pneu de motocicleta 80/100-14, traseiro, uso urbano	20	und
3.3	Pneu de motocicleta 110/90-17, traseiro, uso misto (on/off road)	8	und
3.4	Pneu de motocicleta 90/90-19, dianteiro, uso misto (on/off road)	8	und
LOTE 04 - Câmara de ar - protetor e válvulas			
Discriminação dos Itens		Qtde Adquirida	Unidade Medida
4	Câmara de ar - protetor e válvulas		
4.1	Câmara de ar 1000x20, para pneu de caminhão/ônibus	12	und
4.2	Câmara de ar 12.4x24, para pneu agrícola de trator	12	und
4.3	Câmara de ar 12.5/80x18, para pneu de retroescavadeira	12	und
4.4	Câmara de ar 17.5x25, para pneu de pá carregadeira	12	und
4.5	Câmara de ar 18.4x30, para pneu agrícola de trator	12	und
4.6	Câmara de ar 19.5x24, para pneu agrícola de trator/colheitadeira	12	und
4.7	Câmara de ar 275/80x22.5, para pneu de caminhão/ônibus	12	und



4.8	Câmara de ar 295/80x22.5, para pneu de caminhão/ônibus	12	und
4.9	Protetor de câmara, aro 16, para pneu de caminhão	10	und
4.10	Protetor de câmara, aro 20, para pneu de caminhão	10	und
4.11	Protetor de câmara, aro 22, para pneu de caminhão	10	und
4.12	Protetor de câmara, aro 24, para pneu agrícola/industrial	10	und
4.13	Válvula para pneu sem câmara, uso agrícola, tipo TR 618-A	20	und
4.14	Válvula tipo clamp-in para trator, tipo TR 221-A	20	und
4.15	Válvula para câmara de ar agrícola, tipo TR 218-A (bico agrícola)	15	und
4.16	Válvula para câmara de ar de borracha, tipo TR 218-A	10	und
4.17	Válvula para pneu sem câmara, uso caminhão, tipo bico caminhão	20	und
4.18	Válvula para pneu sem câmara, uso caminhão, tipo jumbo	10	und

3.1.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente, sendo vedada a aquisição de produtos que possuam características de luxo incompatíveis com as necessidades da Administração Pública.

3.1.2. Com o objetivo de preservar o sigilo da identidade do licitante durante a fase de julgamento das propostas, quando o participante for o próprio fabricante do produto ofertado, deverá informar, no campo destinado à marca no sistema eletrônico, a expressão "MARCA PRÓPRIA", ficando a identificação da



marca efetiva condicionada à fase de habilitação ou à etapa em que sua divulgação não comprometa o anonimato das propostas, conforme as regras estabelecidas no Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

3.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

3.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Caravelas ou em outro local previamente indicado pela Administração, podendo a entrega ocorrer em qualquer unidade administrativa localizada no território do Município.

3.2.3. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando relacionadas à manutenção de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, mediante solicitação formal da unidade requisitante.

3.2.4. As solicitações de fornecimento, convocações e demais comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, produzindo os mesmos efeitos legais.

3.2.5. O não atendimento da Autorização de Fornecimento nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.2.6. Na hipótese de inadimplemento da contratada, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer processo de recapagem, recauchutagem, remoldagem, reforma ou recondicionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3.2. Os pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios deverão atender às normas expedidas pelo INMETRO, às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais legislações pertinentes.

3.3.3. Em atendimento ao art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), os produtos deverão apresentar informações claras e precisas em língua portuguesa, contendo, no mínimo, identificação da marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação, país de origem e demais especificações exigidas pela legislação vigente.

3.3.4. Os pneus sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro e selo de identificação da conformidade do INMETRO, observadas as normas vigentes aplicáveis à categoria do produto.

3.3.5 A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação que permita verificar a regularidade da certificação do fabricante e do produto ofertado.



3.3.6 Os produtos não sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações do fabricante.

3.3.7 Os pneus deverão possuir código de fabricação gravado em sua estrutura, permitindo a identificação da semana e do ano de produção.

3.3.8 Na data da entrega, os pneus deverão possuir fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 meses, admitindo-se prazo superior somente mediante justificativa técnica, comprovação de armazenamento adequado e aceitação expressa da Administração.

3.4. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

3.4.1 O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento Provisório**, O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, medida, marca, modelo, integridade física, código de fabricação, certificação e correspondência com a Autorização de Fornecimento;

II – **Recebimento Definitivo**, O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada das especificações e da conformidade dos produtos, mediante atesto do fiscal ou servidor designado.

3.4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas durante o prazo da garantia legal ou da garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for mais benéfica à Administração.

3.4.3 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5 CUSTOS DA EXECUÇÃO

3.5.1 Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.5.2 Não será devido pela Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços e efetivamente contratados, considerando-se que todos os custos inerentes à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados pela contratada.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo os quantitativos estimados mera



expectativa de contratação, que será efetivada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, conforme a natureza e o valor da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição do objeto será realizada mediante conferência das quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, marca e demais exigências previstas neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato atestar a regular execução do fornecimento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

5.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não gerando qualquer direito ao pagamento de quantitativos não solicitados ou não entregues.

5.7. O Município poderá efetuar a retenção ou compensação de créditos decorrentes de multas, glosas, indenizações ou outras penalidades eventualmente aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à garantia, qualidade dos produtos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no âmbito de contratações em entes da administração pública pelo uso do sistema do banco de preços.

6.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos.

7.3. A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e demais procedimentos indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação, correndo todas as despesas por conta da contratada.

7.4. A contratada deverá observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.5. Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar a correção das irregularidades, a substituição dos produtos ou adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições estabelecidas e adotar as providências necessárias à regularização das falhas eventualmente constatadas.

8.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a coordenação entre as partes, adotando as providências necessárias à boa execução da contratação e zelando pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, nos termos da legislação aplicável.

8.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico capaz de comprovar o seu envio e recebimento.



8.7. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências destinadas à regular execução do contrato.

8.8. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento da execução contratual, oportunidade em que serão apresentados os procedimentos de fiscalização, os canais oficiais de comunicação, as obrigações contratuais, os critérios de recebimento do objeto e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, quando houver, e a proposta vencedora.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração.

11.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Receber os produtos provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Conferir as quantidades, especificações técnicas, qualidade e demais características dos produtos fornecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências contratuais.

11.6. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, vício ou descumprimento contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação por intermédio do gestor e do fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições previstas para liquidação da despesa.

11.10. Praticar todos os atos administrativos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em sua proposta.

12.2. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, qualidade, prazos e locais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as condições previstas neste Termo de Referência.

12.3. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as expedidas pelo INMETRO e pela ABNT, quando aplicáveis.

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.7. Indicar representante ou preposto para manter contato com a Administração durante toda a execução da contratação.

12.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

12.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da contratação.

12.10. Observar e cumprir toda a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e produtos quando exigido pela legislação vigente.

12.11. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados relacionados à execução da contratação.

12.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação vigente.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

12.14. Cumprir todas as normas legais, regulamentares, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução da contratação.

12.15. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou envolver informações protegidas por lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a futura contratada responderão administrativamente pelas infrações praticadas no



procedimento licitatório e na execução da contratação, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, o descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial da contratação, o atraso injustificado na entrega dos produtos, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos fraudulentos ou qualquer conduta que comprometa a regular execução da contratação.

13.3. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com as condições estabelecidas.

14.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante do Edital.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens, transporte, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

14.4. A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, obrigando-se a licitante ao fiel cumprimento de todas as exigências neles previstas.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

15.2. A descrição da solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, certificação, transporte, armazenamento, fornecimento, utilização, manutenção, substituição e destinação ambientalmente adequada dos produtos, buscando garantir maior durabilidade, segurança, desempenho operacional e racionalização dos recursos públicos.

15.3. Os pneus e demais componentes deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir certificação dos órgãos competentes, especialmente do INMETRO, observando as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar maior vida útil, confiabilidade e redução dos custos decorrentes de substituições prematuras e manutenções corretivas.



15.4. A aquisição de produtos de qualidade comprovada contribui para a redução do consumo de combustível, da ocorrência de falhas mecânicas relacionadas ao sistema de rodagem, da indisponibilidade da frota e dos riscos de acidentes, proporcionando maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos durante todo o período de utilização dos bens.

15.5. Ao final da vida útil dos pneus e demais materiais, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do descarte desses produtos.

15.6. Dessa forma, a solução adotada contempla não apenas a aquisição dos produtos, mas todo o seu ciclo de vida, considerando aspectos de qualidade, desempenho, durabilidade, sustentabilidade, segurança, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Sempre que solicitado pela Administração e na proporção dos produtos fornecidos, a contratada deverá receber ou indicar ponto de coleta autorizado para os pneus inservíveis, assegurando sua destinação ambientalmente adequada, sem descarte em locais impróprios.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

16.1.1 Art. 28º I da lei 14133/21 Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

17.1 No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 04 (quatro) lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Caravelas/BA, 29 de Julho de 2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARAVELAS/BA E A EMPRESA
_____, PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE
AR, PROTETORES, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, Processo Administrativo nº 054/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na proposta vencedora da CONTRATADA, na respectiva Autorização de Fornecimento, na Nota de Empenho e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 054/2026, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, conforme especificações técnicas, marcas, modelos, quantitativos, lotes, preços e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a execução.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recauchutados, não remoldados, não recapados e não reconicionados, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência para item específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será executado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente.



A CONTRATADA não poderá exigir quantidade ou valor mínimo por pedido como condição para realizar a entrega.

Nenhum fornecimento deverá ser realizado sem prévia autorização formal da Administração, não sendo devido pagamento por produto entregue sem Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente regularmente emitido.

A Autorização de Fornecimento indicará, sempre que possível, o número do contrato e da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, a marca e o modelo vinculados à proposta, o local de entrega, o prazo, o servidor responsável pelo recebimento e demais informações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, mediante justificativa formal e documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente que tenha impedido o cumprimento da obrigação, ficando sua aceitação condicionada à decisão motivada da Administração.

O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de aquisição emergencial dos produtos junto a terceiros e da cobrança das perdas e danos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente no Almoxarifado Central, garagem municipal, oficina municipal, sede da Prefeitura ou unidade administrativa indicada, situada na sede ou nos distritos do Município de Caravelas/BA.

A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário previamente ajustado, acompanhada da nota fiscal, da Autorização de Fornecimento e dos documentos técnicos ou de garantia exigidos.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, proteção, reentrega e substituição correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá pela adequada acomodação e transporte dos produtos, devendo entregá-los sem deformações, cortes, trincas, ressecamento, avarias ou qualquer dano decorrente do armazenamento ou deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá fornecer produtos correspondentes às marcas, fabricantes e modelos informados na proposta aceita pela Administração, com as medidas, construção, aplicação, índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas ou capacidade equivalente e demais características constantes do Termo de Referência.

Os pneus deverão apresentar, gravadas de forma legível em sua estrutura, as marcações obrigatórias aplicáveis, inclusive identificação do fabricante, medida, tipo de construção, índices técnicos, código de fabricação e certificação, quando exigível.

Qualquer proposta de substituição de marca ou modelo dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, apresentação de documentação técnica que demonstre equivalência ou superioridade e autorização expressa da Administração, vedado o aumento do preço contratado.

A autorização de substituição, quando concedida, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, segurança, garantia e compatibilidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os pneus sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro e selo de identificação da conformidade do INMETRO, observada a regulamentação aplicável à respectiva categoria. Os produtos não sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas técnicas pertinentes e às especificações



do fabricante.

A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, fotografias, consultas ao fabricante ou outras informações necessárias à verificação da conformidade.

Os pneus deverão possuir código de fabricação que permita identificar a semana e o ano de produção e deverão ser de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, admitida exceção tecnicamente justificada para medidas especiais, pneus agrícolas, industriais ou fora de estrada, mediante comprovação de armazenamento adequado e aceitação expressa da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos possuirão garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.

A garantia abrangerá, entre outros vícios comprovadamente relacionados à fabricação, falhas estruturais, deformações anormais, separação de componentes, bolhas, trincas, falhas de vulcanização e defeitos que comprometam a segurança ou a utilização regular do produto.

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento, recebimento, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de garantia junto ao fabricante, não podendo transferir integralmente à Administração o ônus de providenciar a substituição.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos rejeitados ou que apresentem defeito, avaria, sinais de uso, recapagem ou remoldagem não autorizada, divergência de medida, índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas, desenho de banda, marca, modelo, certificação, código de fabricação ou qualquer desconformidade.

Para produtos de medida especial ou cuja substituição dependa comprovadamente de fornecimento fabril, a Administração poderá autorizar prazo superior, mediante justificativa formal, sem prejuízo da adoção de solução provisória quando necessária à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, medida, marca, modelo e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada das especificações, certificações, índices técnicos, código de fabricação, integridade física e demais condições do objeto, mediante atesto do fiscal ou servidor designado.

O recebimento, ainda que definitivo, não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou obrigações de garantia.

A assinatura de canhoto, recibo ou documento de transporte não representará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, devendo a CONTRATADA permanecer diretamente responsável pela procedência, qualidade, certificação, garantia, transporte, entrega e substituição dos produtos.

Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou integrantes regulares da cadeia de comercialização, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável perante a Administração.

É vedada a cessão ou transferência do contrato, da Ata de Registro de Preços ou das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente aos itens e quantitativos autorizados, conforme a proposta vencedora e a tabela abaixo.



Lote/Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, certificação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos comerciais, administrativos e logísticos, garantia, substituição dos itens rejeitados, lucro e demais despesas incidentes.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, admitida a correção de erro meramente aritmético, desde que não haja alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, indicadas nas respectivas Notas de Empenho.

Tratando-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no extrato publicado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e celebração do instrumento cabível.

A expiração da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, o atendimento de garantias e o cumprimento de obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, as Autorizações de Fornecimento e este contrato.

14.2. Entregar os produtos nos prazos, locais, quantidades, marcas, modelos e especificações estabelecidos.

14.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, íntegros, seguros e adequadamente armazenados e transportados.

14.4. Apresentar, quando solicitados, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros e documentos de garantia.

14.5. Substituir, reparar ou recolher os produtos rejeitados, defeituosos ou desconformes, sem ônus para a Administração.

14.6. Responder pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento.

14.7. Manter preposto ou canal de atendimento apto a receber Autorizações de Fornecimento, notificações e solicitações de garantia.

14.8. Manter atualizados endereço, telefone, e-mail, dados bancários e informações cadastrais.

14.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, de proteção ao consumidor e de segurança aplicável.

14.11. Emitir nota fiscal com a identificação do processo, pregão, contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento, lote e itens fornecidos.

14.12. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução e apresentar as providências adotadas.

14.13. Não alterar marca, modelo, fabricante ou especificação sem autorização expressa da Administração.

14.14. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, representantes, transportadores,



fornecedores e integrantes da cadeia comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Emitir as Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho com as informações necessárias.
- 15.2.** Proporcionar condições para a entrega e indicar o local, horário e servidor responsável pelo recebimento.
- 15.3.** Receber, conferir e atestar os produtos que estiverem em conformidade.
- 15.4.** Rejeitar produtos desconformes e notificar a CONTRATADA para substituição ou regularização.
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias.
- 15.6.** Efetuar o pagamento dos valores regularmente liquidados, observadas as condições contratuais.
- 15.7.** Aplicar as sanções cabíveis mediante regular processo administrativo.
- 15.8.** Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos produtos, atestará as notas fiscais, acompanhará os prazos, solicitará substituições e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente do fornecimento.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e disponibilizar documentos necessários à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

A nota fiscal deverá corresponder exatamente aos produtos, quantidades e preços autorizados e deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, o número do processo, do pregão, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

Havendo erro, divergência, irregularidade, produto pendente de substituição ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos contra a Administração.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

A existência de penalidade ou processo de apuração não autoriza a retenção indiscriminada de valores referentes a fornecimentos regularmente recebidos, sem prejuízo da compensação de multas e débitos definitivamente apurados, observada a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços observarão os valores registrados na Ata de Registro de Preços e permanecerão fixos pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste, quando cabível, observará o índice previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da data do orçamento estimado.

A revisão poderá ser requerida diante de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere substancialmente os custos, mediante comprovação documental do impacto efetivo.

O pedido deverá demonstrar a relação entre o evento alegado, a variação dos custos e os preços contratados, por meio de notas fiscais, cotações, tabelas de fabricantes ou distribuidores, demonstrativos



de custos, fretes e outros elementos idôneos.

A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços quando os valores contratados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica e será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração do interesse público e formalização pelo instrumento adequado.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

As alterações não poderão descaracterizar o objeto, reduzir sua qualidade ou segurança, comprometer a competitividade do certame ou produzir vantagem indevida.

É vedada a execução de fornecimento adicional sem prévia autorização formal e cobertura orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

Os riscos ordinários da atividade empresarial, incluindo variações previsíveis de custos, disponibilidade regular de estoque, fretes usuais, encargos tributários e comerciais e organização logística, serão suportados pela CONTRATADA.

Os riscos relacionados à definição das quantidades efetivamente demandadas, emissão das Autorizações de Fornecimento e disponibilização do local de entrega serão suportados pela CONTRATANTE.

Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão avaliados conforme as regras de reequilíbrio econômico-financeiro.

A ausência de matriz de riscos detalhada no procedimento não afastará a aplicação da repartição legal e contratual dos riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis à cadeia de pneus e resíduos, promovendo ou apoiando, quando exigido no Termo de Referência ou solicitado na Autorização de Fornecimento, a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

A obrigação de recolhimento somente será exigível quando expressamente prevista na contratação e compatível com os preços registrados, devendo a destinação ser comprovada por certificado, recibo, manifesto ou documento emitido por entidade ou empresa autorizada.

É vedado o descarte, abandono, queima ou destinação dos resíduos em local não autorizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais e adotando medidas de segurança adequadas.

É vedado compartilhar, reproduzir ou utilizar indevidamente documentos, cadastros, contatos, dados de servidores, informações sobre a frota ou outros elementos fornecidos pela Administração.

O dever de sigilo permanecerá após a extinção do contrato, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigida por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, sem prejuízo de ofício, notificação pessoal, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento e notificações e manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

A ausência de atualização dos contatos não afastará os efeitos das comunicações enviadas aos



endereços constantes do contrato ou dos registros administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas:

- I** – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II** – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- III** – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação correspondente, em caso de inexecução total.

A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a gravidade da infração, a vantagem auferida, os danos causados, os antecedentes, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes, por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas necessárias à continuidade do fornecimento, inclusive convocação de remanescentes, execução de garantias, aplicação de sanções e cobrança de perdas e danos.

A extinção não afastará obrigações de garantia, substituição, sigilo, responsabilidade civil, pagamento de multas e reparação dos danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A Administração poderá verificar a regularidade fiscal, social, trabalhista e cadastral da CONTRATADA e consultar os cadastros oficiais aplicáveis.

Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo fixado, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

A eficácia do contrato observará a divulgação legalmente exigida, sem prejuízo das demais condições previstas no instrumento convocatório.

Os atos relativos à execução, pagamentos, alterações, sanções e extinção serão divulgados conforme as normas de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, a ata da sessão pública, as Autorizações de Fornecimento, as Notas de Empenho e os demais documentos do Processo Administrativo nº 054/2026.



Em caso de divergência, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: especificações técnicas e condições do Termo de Referência; Edital; Ata de Registro de Preços; contrato e instrumentos equivalentes; proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas oferecidas e expressamente aceitas pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Contratante



Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ



ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.



Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.761.689/0001-19, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 054/2026, Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Caravelas/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nesta Ata.

Os preços registrados correspondem aos itens e lotes adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme tabela constante desta Ata, contendo a identificação do lote e do item, descrição, marca, modelo, unidade, quantidade estimada, valor unitário e valor total.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se as contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, sem que caiba ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços do fornecedor acima qualificado, conforme proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2026, para fornecimento dos produtos descritos nesta Ata.

Lote nº _____
Fornecedor registrado: _____
CNPJ nº _____

Item	Descrição do produto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
_____	_____	_____	_____	_____	R\$	R\$
_____	_____	_____	_____	_____	R\$	R\$



R\$

R\$

O valor total estimado do lote registrado em favor do fornecedor é de R\$ _____, sem que tal valor represente obrigação de contratação integral pela Administração.

Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, certificação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos comerciais, despesas administrativas e logísticas, garantia, substituição dos itens rejeitados, lucro e demais despesas incidentes.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, admitida a correção de erro meramente aritmético, desde que não haja alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata constitui instrumento vinculativo e obrigacional, com características próprias do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal de preços, fornecedores, quantitativos estimados e condições para futuras contratações.

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho, aceitar a Autorização de Fornecimento ou executar o objeto nas condições registradas sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

A eficácia da Ata fica condicionada à divulgação nos meios oficiais cabíveis, especialmente no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e concordância do FORNECEDOR REGISTRADO.

A prorrogação da vigência não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, salvo previsão expressa na regulamentação municipal e decisão motivada da Administração, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente.

Nenhum fornecimento deverá ser realizado sem prévia Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente regularmente emitido, não sendo devido pagamento por produto entregue sem solicitação formal.

A Autorização de Fornecimento indicará, sempre que possível, o número da Ata, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, a marca e o modelo vinculados à proposta, o local de entrega, o prazo e o servidor responsável pelo recebimento.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, mediante justificativa formal e comprovação de fato superveniente, ficando sua aceitação condicionada à decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente no Almoxarifado Central, garagem municipal, oficina municipal, sede da Prefeitura ou unidade administrativa situada na sede ou nos distritos do Município de Caravelas/BA.

A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário previamente ajustado, acompanhada da nota fiscal, da Autorização de Fornecimento e dos documentos técnicos ou de garantia exigidos.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, proteção, reentrega e substituição correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IDENTIFICAÇÃO, QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer produtos correspondentes às marcas, fabricantes e modelos informados na proposta aceita, com as medidas, construção, aplicação, índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas ou capacidade equivalente e demais características exigidas.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não recauchutados, não remoldados, não recapados e não reconicionados, salvo previsão expressa em item específico do Termo de Referência.

Os pneus sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Os produtos não sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas técnicas pertinentes e às especificações do fabricante.

Os pneus deverão possuir código de fabricação legível e ser de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, admitida exceção tecnicamente justificada para medidas especiais, pneus agrícolas, industriais ou fora de estrada, mediante aceitação expressa da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO



É vedada a subcontratação total do objeto, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO permanecer diretamente responsável pela procedência, qualidade, certificação, garantia, transporte, entrega e substituição dos produtos.

Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou integrantes regulares da cadeia de comercialização, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO permaneça integralmente responsável perante a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, medida, marca, modelo e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada das especificações, certificações, índices técnicos, código de fabricação, integridade física e demais condições, mediante atesto do fiscal ou servidor designado.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos com defeitos, avarias, deformações, ressecamento, trincas, bolhas, sinais de uso, recapagem ou remoldagem não autorizada, divergência de medida, índice, quantidade de lonas, desenho de banda, marca, modelo, certificação ou qualquer desconformidade.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para o Município, admitido prazo superior para medida especial mediante justificativa comprovada e autorização da fiscalização.

Os produtos possuirão garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante, cabendo ao fornecedor receber, encaminhar e acompanhar as solicitações de garantia.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle dos saldos, convocações, comunicações, vigência, revisões, cancelamentos, cadastro de reserva e demais atos de gerenciamento.

A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos produtos, atestará as notas fiscais, acompanhará os prazos, solicitará substituições e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE SALDO DA ATA

O órgão gerenciador manterá controle atualizado dos quantitativos registrados, contratados, fornecidos, cancelados e remanescentes.



As Secretarias demandantes deverão observar os saldos disponíveis antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento e comunicar ao órgão gerenciador as contratações realizadas.

É vedada a emissão de contratação em quantitativo superior ao saldo disponível, salvo alteração formal admitida pela legislação.

O controle administrativo dos saldos não afasta a obrigação do fornecedor de conferir os itens e quantitativos de cada solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata, controlar os saldos e a vigência, conduzir negociações, autorizar adesões, convocar o cadastro de reserva e promover cancelamentos e demais atos necessários.

Compete às Secretarias demandantes emitir as Autorizações de Fornecimento, indicar os locais de entrega, receber e conferir os produtos, fiscalizar a execução, atestar as notas fiscais e comunicar irregularidades.

A Administração deverá rejeitar produtos desconformes, notificar o fornecedor para substituição, efetuar os pagamentos regularmente liquidados e aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, esta Ata, os contratos e as Autorizações de Fornecimento.

Entregar produtos novos, íntegros, seguros e em conformidade com as marcas, modelos, medidas, índices, certificações e demais especificações registradas.

Apresentar, quando solicitados, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros e documentos de garantia.

Substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou desconformes, sem ônus para a Administração.

Manter atualizados endereço, telefone, e-mail, dados bancários e informações cadastrais, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

Responder pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento e não alterar marca, modelo, fabricante ou especificação sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades da contratação.

É vedado compartilhar, reproduzir ou utilizar indevidamente documentos, cadastros, contatos, dados de servidores, informações sobre a frota ou outros elementos fornecidos pela Administração.

O fornecedor deverá adotar medidas de segurança adequadas e comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou acesso indevido.



O dever de sigilo permanecerá após o encerramento da Ata e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigida por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, sem prejuízo de ofício, notificação pessoal, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento e notificações e manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

A ausência de atualização dos contatos não afastará os efeitos das comunicações enviadas aos endereços constantes dos registros administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos, quantidades e preços autorizados e indicar o número do processo, do pregão, da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

Havendo erro, divergência, irregularidade, produto pendente de substituição ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

As multas e débitos definitivamente apurados poderão ser descontados dos créditos devidos ao fornecedor, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, indicadas nas respectivas Notas de Empenho.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos, observadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.



O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá demonstrar o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos, mediante notas fiscais, cotações, tabelas de fabricantes ou distribuidores, demonstrativos de frete e outros elementos idôneos.

A mera variação ordinária de mercado, inflação genérica ou alteração de custos inerentes ao risco empresarial não assegura, por si só, a revisão dos preços.

Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, o reajuste, quando cabível, observará o índice previsto no Edital e no Termo de Referência.

A decisão sobre revisão, negociação ou reajuste será motivada e formalizada pelo instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fica admitida a formação de cadastro de reserva, na forma prevista no Edital, com os licitantes que aceitarem registrar os preços em igualdade de condições com o vencedor e com aqueles que mantiverem suas propostas originais.

A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto pelo preço do vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

O fornecedor convocado que aceitar a contratação assumirá as mesmas obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços, prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

As aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A autorização para adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras perante o Município de Caravelas/BA, devendo ser preservado o atendimento prioritário das demandas municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando descumprir as condições da Ata, não retirar a Nota de Empenho, não aceitar a Autorização de Fornecimento, não mantiver o preço registrado ou sofrer sanção impeditiva.



O fornecedor poderá solicitar o cancelamento quando demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que comprometa a execução das obrigações e que não decorra de risco ordinário de sua atividade.

A solicitação não desobriga o fornecedor do cumprimento das Autorizações de Fornecimento já emitidas, salvo decisão expressa da Administração.

O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente e comunicado ao fornecedor por meio que assegure a ciência.

O cancelamento não afasta a aplicação de sanções quando o descumprimento decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% em caso de inexecução parcial; e multa de até 30% em caso de inexecução total.

Caracterizará inexecução total, sem prejuízo da análise do caso concreto, a recusa injustificada em fornecer, o atraso que inviabilize o atendimento da necessidade pública, o fornecimento reiterado de produtos desconformes ou o abandono das obrigações assumidas.

A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

Os contratos, notas de empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção de contratação específica não implicará necessariamente o cancelamento integral do registro, salvo quando a causa demonstrar incapacidade do fornecedor para cumprir as demais obrigações.

A extinção deverá ser precedida, sempre que possível, do levantamento dos fornecimentos realizados, pagamentos efetuados, valores devidos, saldos remanescentes e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade fiscal, social, trabalhista e cadastral do fornecedor e consultar os cadastros oficiais aplicáveis.

Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a divulgação da presente Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.

Os preços registrados, fornecedores, quantitativos e demais informações legalmente exigidas permanecerão disponíveis para consulta pública durante a vigência da Ata, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, os documentos de habilitação e os demais elementos do Processo Administrativo nº 054/2026.

Em caso de divergência, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: especificações técnicas e condições do Termo de Referência; Edital; Ata de Registro de Preços; contrato ou instrumento equivalente; e proposta do fornecedor, ressalvadas as condições mais vantajosas oferecidas e expressamente aceitas pela Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas as condições ora estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Órgão Gerenciador
Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Caravelas-BA, _____ de _____ de 20 xx.

CARAVELAS

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal

Obs. O modelo de proposta financeira deverá conter campo próprio para identificação do lote disputado, com repetição da planilha de itens correspondente a cada lote, devendo o licitante apresentar proposta apenas para o lote ou lotes de seu interesse, com indicação do valor unitário e total de cada item e do valor total do respectivo lote.